



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2025
LICITAÇÃO COM LOTES PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
LOTES PARA AMPLA CONCORRENCIA

OBJETO:	Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material odontológico
PROCESSO ADMINISTRATIVO	194/2025
VALOR MÁXIMO:	R\$ 773.103,80 (setecentos e setenta e três mil cento e três reais e oitenta centavos)
TIPO:	Menor Preço
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
DATA DA LICITAÇÃO:	09/12/2025
INÍCIO DA SESSÃO:	09h15min. HORÁRIO DE BRASÍLIA
LOCAL:	A Sessão Pública de lances será realizada no Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC http://www.bnc.org.br
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ 09/12/2025 ÀS 08h15min. HORÁRIO DE BRASÍLIA

1 - PREÂMBULO

O Município de Itaperuçu, por intermédio do Pregoeira CRISTINA SUELEN DE OLIVEIRA MACHADO em conformidade com a Portaria nº 494 de 05 de agosto de 2025, informa que por solicitação da Secretaria Municipal Saúde, realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR POR LOTE, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 01/2023 e disposições contidas no presente Edital, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia 09/12/2025 às 08h15min, estará abrindo as propostas de preços. E que no dia 09/12/2025 às 09h00min, através do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br>, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme descrito neste edital e seus anexos.

2 - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material odontológico** conforme especificações e quantidades descritas neste Edital e seus Anexos.

2.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3 - DO VALOR

O valor máximo aceitável para a contratação do objeto desta licitação é R\$ 773.103,80 (setecentos e setenta e três mil cento e três reais e oitenta centavos) conforme tabela constante no anexo II.

LOTE	EXCLUSIVO/AMPLA	VALOR TOTAL DO LOTE
01	EXCLUSIVO	R\$50.603,00
02	EXCLUSIVO	R\$242,00
03	EXCLUSIVO	R\$24.175,00
04	EXCLUSIVO	R\$2.361,00
05	EXCLUSIVO	R\$396,00
06	EXCLUSIVO	R\$9.612,00
07	EXCLUSIVO	R\$24.215,00
08	EXCLUSIVO	R\$6.820,00
09	EXCLUSIVO	R\$5.241,00
10	EXCLUSIVO	R\$8.928,00
11	AMPLA	R\$174.144,50
12	EXCLUSIVO	R\$15.216,00
13	EXCLUSIVO	R\$12.014,00
14	EXCLUSIVO	R\$8.518,00
15	EXCLUSIVO	R\$1.476,50
16	EXCLUSIVO	R\$2.650,00
17	EXCLUSIVO	R\$690,00
18	EXCLUSIVO	R\$8.034,00
19	EXCLUSIVO	R\$1.074,80
20	EXCLUSIVO	R\$3.395,00
21	EXCLUSIVO	R\$2.924,00
22	EXCLUSIVO	R\$50.874,00
23	EXCLUSIVO	R\$2.532,00
24	EXCLUSIVO	R\$25.616,00
25	EXCLUSIVO	R\$2.520,00
26	EXCLUSIVO	R\$27.065,00
27	EXCLUSIVO	R\$7.480,00
28	EXCLUSIVO	R\$5.170,00
29	EXCLUSIVO	R\$473,10
30	EXCLUSIVO	R\$553,50
31	EXCLUSIVO	R\$491,70
32	EXCLUSIVO	R\$645,90
33	EXCLUSIVO	R\$1.449,00
34	EXCLUSIVO	R\$2.729,50
35	EXCLUSIVO	R\$5.027,50
36	EXCLUSIVO	R\$31.340,00
37	EXCLUSIVO	R\$1.440,00
38	EXCLUSIVO	R\$2.125,00
39	EXCLUSIVO	R\$5.079,00



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

40	EXCLUSIVO	R\$50.337,50
41	EXCLUSIVO	R\$1.048,00
42	EXCLUSIVO	R\$6.820,00
43	EXCLUSIVO	R\$318,00
44	EXCLUSIVO	R\$1.187,20
45	EXCLUSIVO	R\$1.061,60
46	EXCLUSIVO	R\$18.505,60
47	EXCLUSIVO	R\$9.035,20
48	AMPLA	R\$132.550,50
49	EXCLUSIVO	R\$2.212,00
50	EXCLUSIVO	R\$14.650,00

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente edital correrão à conta da dotação orçamentária

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
07.002	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
10.302.0012.2031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ITAPERUÇU
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo.

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3.1. Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Itaperuçu/PR, durante o prazo da sanção aplicada;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 5.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.3.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Itaperuçu/PR, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.3.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 5.3.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 5.5. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.6 - Pela inobservância das regras e exigências estabelecidas neste Edital durante a fase de seleção e anteriormente à formalização do contrato ou instrumento equivalente, o licitante será responsabilizado pelas infrações tipificadas no Art. 155, incisos IV a XII, da Lei nº 14.133/2021.**
- 5.7 - Na aplicação das sanções, serão obrigatoriamente considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.**
- 5.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido (Art. 155, VI) caracterizará descumprimento total da obrigação e o sujeitará às penalidades, além da imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.**
- 5.9 - A aplicação de qualquer sanção não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.**



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. Os pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na Avenida Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, ITAPERUÇU/PR, ou ainda, através do e-mail "licitacao@itaperucu.pr.gov.br".

6.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

6.5. Quando a impugnação ao edital DEVERA ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRONICA no endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br>,

6.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada <http://www.bnc.org.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.7. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

6.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

7 - CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

7.1. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

7.3. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Itaperuçu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

7.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei Federal nº 14.133, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

8 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site <http://www.bnc.org.br>

8.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.bnc.org.br>

8.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6. Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC - <http://www.bnc.org.br> o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor nos telefones (42) 3026-4570 - WhatsApp (42) 3026-4550 e e-mail: contato@bnc.org.br;

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <http://www.bnc.org.br>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

9.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções

9.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado os prazos.

9.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico <http://www.bnc.org.br> NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ELETRONICA NO SISTEMA BNC (Bolsa Nacional de Compras), DEVERÁ SER CADASTRADO O VALOR GLOBAL DE CADA LOTE (SERÁ CONSIDERADO O VALOR CADASTRADO PARA FORNECIMENTO DE TODOS OS ITENS CONTIDOS NO LOTE).

10.2. POSTERIORMENTE, A EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR SERÁ CONVOCADA A ANEXAR NO SISTEMA BNC - Bolsa Nacional de Compras A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA, COM OS PREÇOS UNITÁRIOS READEQUADOS AO VALOR PROPOSTO, PREFERENCIALMENTE EM ARQUIVO ÚNICO NO FORMATO PDF OU ZIP.

10.3. A proposta deverá conter:

10.4. Indicação do “menor valor do lote”, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos Anexos, para tanto se faz necessário a apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando duas casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00).

10.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ao fornecimento dos bens.

10.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.7. Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.8. A proposta comercial deverá estar de acordo com a especificação técnica e a descrição detalhada do produto a ser apresentado, bem como referências e demais características que permitam ao contratante identificar claramente o produto ofertado.

10.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.10. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

11 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro, a não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante;

11.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico “BNC (Bolsa Nacional de Compras)”, na data e horário indicados neste edital.

11.3. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital

11.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

11.7. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances

11.8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico

11.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE

11.10. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.15. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexeqüível;

12 – MODO DE DISPUTA

12.1. Será adotado para envio de lances o modo de disputa ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

12.3. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

12.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13 - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

13.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes

13.4. O licitante melhor classificado deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019; e verificará os documentos de habilitação do licitante, conforme disposições do edital, inseridas na plataforma eletrônica, para comprovar sua regularidade.

13.6. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1. Para habilitar-se na presente licitação a proponente deverá inserir os seguintes documentos na plataforma eletrônica do BNC – Bolsa Nacional de Compras, antes da abertura da sessão pública, conforme Decreto Federal 10.024/19, art.19, § II (Tendo em vista que o modo de disputa é por lote e o sistema libera a documentação apenas da proponente primeira colocada, todos os documentos deverão ser inseridos em todos os lotes ofertados. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS POR E-MAIL, NEM LINK PARA ACESSO A DOCUMENTOS CONSTANTES EM QUALQUER OUTRO SISTEMA OU SITE EXTERNO):

14.2. Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo deverá, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA SESSAO PUBLICA, a seguir informada:

14.4. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

14.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) **Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei,
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br

14.6. Habilitação Econômico-Financeira:

a) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, não estão obrigadas na apresentação dos documentos exigidos na **letra “a”**, quais sejam balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.

c) A empresa deverá apresentar Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Conforme art. 69 da Lei 14.133/21.

d) A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 4º do art. 69 da Lei 14.133/21

14.7. Qualificação Técnica

1. Apresentação de um ou mais atestado de qualificação técnica, em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação; (conforme ANEXO VIII)

I) O(s) atestado (s) deverá(ao) ser emitido (s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário.

II) Não será (ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

2. Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente);

14.8. Declarações:



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- a) Declaração de Idoneidade e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 5º do artigo 14 da Lei 14.133/21, conforme **ANEXO IV**.
- b) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme **ANEXO IV**.
- c) Declaração de Ausência de Parentesco, conforme **ANEXO VII**.
- d) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC 123/2006 e LC 147/2014, sob responsabilidade e penas previstas em Lei, conforme modelo constante do **ANEXO VI**, deste edital, caso a proponente se enquadre como ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e LC 147/2014.

d.1) A declaração referida no item “d” servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

d.2) **O enquadramento deverá ser comprovado através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando o direito de usufruir dos benefícios da LC 123/2006 e LC 147/2014, conforme Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio - DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;**

14.9. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.

14.10. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

14.11. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

Ocorrendo casos em que o representante não figura como sócio da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta representação conforme modelo **ANEXO V** do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15- DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.2. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

15.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

15.4 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

15.5 Comprovação de Exequibilidade - Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022:

Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16 - DO RECURSO

16.1. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2 O sistema aceitará a intenção do licitante, se motivada, após a declaração de vencedor, será enviado uma mensagem informando a abertura para a manifestação de recursos cujo o prazo de manifestação será de 10 (dez minutos) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentar as razões do recurso.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

16.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do disposto neste edital, fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

16.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

16.7 A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. **Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.**

16.8 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, através do endereço eletrônico: <http://www.bnc.org.br>.

16.9 Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

16.10 Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

17- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

17.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

17.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Itaperuçu convocará o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual.

17.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual conforme modelo anexo IX. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Itaperuçu.

17.5.A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

18 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.3. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.4. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

18.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19 - DA ENTREGA DO OBJETO

19.1 Forma e Prazo de entrega: parcial, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e em até 05 (CINCO) dias após entrega da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial;

19.2 - Validade dos produtos no caso de medicação: Em acordo com o que mensura a Portaria ANVISA nº 802/1998. Assim, em relação aos medicamentos com o prazo de validade próximo ao vencimento, considerando o previsto na RDC nº 44/09 da ANVISA, contudo, informa que é proibido dispensar medicamentos cujo tratamento não possa ser concluído ainda dentro do seu prazo de validade pelo paciente;

19.3 - Local e horário de entrega: PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADO NA AV: CRISPIN FURQUIM DE SIQUEIRA, Nº 1.800, BAIRRO: BUTIERINHO – ITAPERUÇU/PR, DAS 08:00 AS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00, EM SUA TOTALIDADE CONFORME AUTORIZAÇÃO EMITIDA POR MEIO DE REQUISIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, POR SE TRATAR DE QUESTÕES EMERGENCIAIS;

19.4 - Nos descontos propostos deverão estar incluídas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos licitados.

20- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

20.3- O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (caso aja necessidade);

20.4- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.5- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

20.6- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.7- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

20.9 - Para fornecimento dos materiais odontológicos, o licitante vencedor deverá:

20.9.1 - Entregar o objeto licitado conforme local, prazo, horário de entrega e demais especificações, constantes deste Termo, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante, bem como com a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

20.9.2 - Nas entregas deverão apresentar na nota fiscal dos materiais: nome do item, lote e validade, caso não disponham, as mesmas deverão encaminhar uma carta de correção com a nota fiscal;

20.9.3 - Os materiais deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulado ou deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade;

20.9.4 - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.;

20.9.5 - As embalagens devem conter texto de acordo com orientações do ministério da saúde e código de defesa do consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

21- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 São obrigações da Contratante:

21.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

21.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

21.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

21.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

21.6 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

21.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

22- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1 - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

22.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

22.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.4 - Poderá a administração pública antes da homologação e a qualquer momento durante a execução do objeto realizar visita e/ou inspeção na sede/filial da licitante vencedora afim de averiguar as condições exigidas pelo edital para cumprimento da contratação, bem como confirmar que as instalações físicas sejam compatíveis com o objeto licitado.

23 - DO PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão das notas fiscais com aceite pelos fiscais de contrato, juntamente com Relatório e Planilha de Controle.

23.2. Os fornecedores, juntamente com a nota fiscal/fatura, deverão instruir o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

- a) Cópia (simples) da Nota de Empenho;
- b) Via original da nota fiscal (devendo fazer menção expressa ao nº do empenho, bem como às retenções tributárias cabíveis), assinada pelo fiscal de contrato e/ou Secretário da pasta responsável pela contratação e fiscalização da prestação;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br

- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br.

23.3. Em caso de irregularidade(s), na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados;

23.4. O pagamento fica condicionado, à que a CONTRATADA, atenda todas as condições de habilitação, no que diz respeito, à Regularidade Fiscal.

23.5 – A empresa desobrigada da retenção de IR por estar enquadrada no art. 4, item XI da instrução normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações. DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, devesse incluir tal informação em sua NF.

24- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 155 da Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato;

24.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

24.3 As sanções deverão ser aplicadas, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

24.4 Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de três dias úteis apresentarem defesa.

24.5 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

24.6 Da decisão caberá recurso no prazo de três dias úteis.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

24.7 Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

24.8 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

24.9 A multa prevista no item “b” será:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato;
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

24.10 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

24.11 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

24.12 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

24.13 - Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

24.13.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.13.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.13.3- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

24.14.1 - Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

24.15 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente:

24.15.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.16 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

24.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

25- DO REAJUSTE

25.1 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/21, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IPCA), publicado pelo IBGE, Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

25.2 O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

25.3 Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

26 -PENALIDADES E MULTAS:

26.1- Advertência

Aplicável nos casos de descumprimento de obrigações contratuais de natureza leve, que não causem prejuízo direto à execução do objeto contratado, como forma de notificação formal para correção imediata da irregularidade.

26.2- Multas

26.2.1 - A contratada estará sujeita à aplicação das seguintes multas, conforme a gravidade da infração:

- **Multa moratória:** 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na execução dos serviços de acolhimento institucional, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- **Multa compensatória:** 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, aplicada nos casos de inexecução total ou parcial da prestação de serviços de residência terapêutica inclusiva, ou de rescisão contratual motivada por culpa da contratada.

26.2.2 - As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada ou cobradas judicialmente, se necessário. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não impede a adoção de outras sanções legais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

26.3- Outras Penalidades

26.2.3 - Nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e demais legislações aplicáveis, poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções:

- **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de descumprimento grave das obrigações assumidas ou prejuízo à Administração.
- **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

27- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 O Município de Itaperuçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

27.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

27.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

27.7 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;

27.8 A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.10 Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelo e-mail licitacao@itaperucu.pr.gov.br ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.

27.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente,

27.12 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITEM	ANEXOS	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Formação de Preços e Especificação Técnica



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

03	Anexo III	Modelo de Proposta
04	Anexo IV	Modelo de Declaração Conjunta
05	Anexo V	Modelo de Procuração
06	Anexo VI	Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP
07	Anexo VII	Declaração de Ausência de Parentesco
08	Anexo VIII	Modelo de Declaração de Atestado de Capacidade Técnica
09	Anexo IX	Minuta de Contrato

27.13 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

Itaperuçu, 17 de novembro de 2025.

Cristina Suelen de Oliveira
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 – O presente termo tem por objeto atender as necessidades relacionadas à Secretaria Municipal de Saúde para a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material odontológico, conforme descrição contida na tabela I deste, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 – A contratação em tela visa destinar os referidos matérias aos consultórios odontológicos localizados nas Unidades de Saúde do Município. A Coordenação de Saúde Bucal desta Secretaria Municipal de Saúde fez um levantamento das necessidades do material em questão para o exercício de 2025/2026, observando as demandas de cada consultório odontológico, procurando assim da melhor maneira possível estabelecer uma estimativa de materiais e quantitativos com intuito de obter a eficácia e a eficiência de suas aquisições e compras. Sendo assim de fundamental importância a aquisição dos materiais de instrumentação odontológica, pois serão utilizados na realização dos procedimentos odontológicos realizados por todas as equipes de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde garantindo o bom desempenho do atendimento aos munícipes usuários do SUS, com a finalidade de garantir a satisfação destes e da população por eles assistida. Informo que as despesas com tal poderão ocorrer por conta das fontes: 303, 494 e 495.

3. ESPECIFICAÇÕES:

3.1 - Forma e Prazo de entrega: parcial, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e em até 05 (CINCO) dias após entrega da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial;

3.2 - Validade dos produtos no caso de medicação: Em acordo com o que mensura a Portaria ANVISA nº 802/1998. Assim, em relação aos medicamentos com o prazo de validade próximo ao vencimento, considerando o previsto na RDC nº 44/09 da ANVISA, contudo, informa que é proibido dispensar medicamentos cujo tratamento não possa ser concluído ainda dentro do seu prazo de validade pelo paciente;

3.3 - Local e horário de entrega: PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADO NA AV: CRISPIN FURQUIM DE SIQUEIRA, Nº 1.800, BAIRRO: BUTIERINHO – ITAPERUÇU/PR, DAS 08:00 AS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00, EM SUA TOTALIDADE CONFORME AUTORIZAÇÃO EMITIDA POR MEIO DE REQUISIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, POR SE TRATAR DE QUESTÕES EMERGENCIAIS;

3.4 - Nos descontos propostos deverão estar incluídas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos licitados.

4. PRAZO DE VIGENCIA:

4.1 - O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data da assinatura do mesmo, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade dos mesmos.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.1 - Apresentação de atestado de qualificação técnica, em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

5.2 - A empresa contratada deverá providenciar os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

5.3 Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente);

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos decorrentes da presente aquisição ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentaria:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
Fonte	303, 494, 49412 e 495
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0012.2033	Fundo municipal de saúde
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

7.2 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

7.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

7.4 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1- O prazo de validade;

7.4.2 - A data da emissão;

7.4.3 - Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.4 – Os dados como conta para depósito e número de empenho;

7.4.5 - O período de prestação dos serviços;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.4.6 - O valor a pagar;

7.4.7 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.6 – A empresa desobrigada da retenção de IR por estar enquadrada no art. 4, item XI da instrução normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações. DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, devesse incluir tal informação em sua NF.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 - Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

8.1.1 – Praticar a inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo; ou

8.1.5 - Cometer fraude fiscal.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1 - **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

8.2.2 - **Multa de:**

8.2.2.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2.2.2 - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.2.2.3 - 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.2.2.4 - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato;

8.2.2.5 - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

8.2.2.6 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

8.2.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.3 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

8.4 - Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

8.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.4.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 9.784, de 1999:

8.5.1 - Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

8.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente:

8.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

8.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Av. Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 – Butieirinho – CEP 83560-000 – Itaperuçu – Paraná

Fone/Fax: (41) 3603-1381 – www.itaperucu.pr.gov.br – Email: licitacao@itaperucu.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

9.1.2 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (caso aja necessidade);

9.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.2 - Para fornecimento dos materiais odontológicos, o licitante vencedor deverá:

9.2.1 - Entregar o objeto licitado conforme local, prazo, horário de entrega e demais especificações, constantes deste Termo, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante, bem como com a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

9.2.2 - Nas entregas deverão apresentar na nota fiscal dos materiais: nome do item, lote e validade, caso não disponham, as mesmas deverão encaminhar uma carta de correção com a nota fiscal;

9.2.3 - Os materiais deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulado ou deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade;

9.2.4 - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.;

9.2.5 - As embalagens devem conter texto de acordo com orientações do ministério da saúde e código de defesa do consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1- São obrigações da Contratante:

Av. Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 – Butieirinho – CEP 83560-000 – Itaperuçu – Paraná

Fone/Fax: (41) 3603-1381 – www.itaperucu.pr.gov.br - Email: licitacao@itaperucu.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 10.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

11.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste Projeto Básico; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1 - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

12.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. RECISÃO:

13.1 - O Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2 - amigavelmente.

13.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa

13.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa;

13.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 - Indenizações e multas.

14. DOS CASOS OMISSOS:

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. VEDAÇÕES:

15.1 - É vedado à CONTRATADA:

15.1.1 - **Caucionar** ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2 - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. ALTERAÇÕES:

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 14,133, de 2021;

16.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

17.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

18.1 - O critério de julgamento será o de menor preço por item/lote, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - À contratação relativa ao presente termo de referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

19.1.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

19.1.2 - As partes ficam vinculadas aos termos deste Projeto Básico, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

19.1.3 - Para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o cumprimento dos requisitos da contratação, o Modelo de Gestão e o Edital preverão a aplicação de sanções administrativas aos licitantes que infringirem as regras do certame antes da assinatura do



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

contrato, nos termos do Art. 155, incisos IV a XII, da Lei nº 14.133/2021, e conforme detalhamento estabelecido no Edital.

19.1.4 - O detalhamento das infrações e a dosimetria das penalidades cabíveis, em observância aos Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, constarão explicitamente no Edital de Licitação, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

19.1.5 - A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Rubiene de Fatima Costa Pereira
Secretária Municipal de Saúde

TABELA - I

Ord	Quant	U. de medida	Lote 1 - Material
1	250	Unid.	Gorro descartável com elástico pacote com 100 unidades
2	50	Unid.	Gorro descartável masculino com elástico pacote com 50 unidades
3	350	Unid.	Mascara descartável com elástico caixa com 100 unidades
5	450	Unid.	LUVA CIRURGICA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO TAMANHO PP, CAIXA com 100 unidades
4	300	Unid.	Luva descartável de látex p/ procedimento TAMANHO P caixa com 100 unidades
6	500	Unid.	Luva descartável de látex p/ procedimento TAMANHO M caixa com 100 unidades
Ord	Quant	U. de medida	Lote 2 - Material
1	50	Unid.	Óculos de segurança, Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com um pino central e duas fendas nas extremidades utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato. Incolor
Ord	Quant	U. de medida	Lote 3 - Material
1	1.500	Unid.	Compressa de Gaze 11 fios 7,5 x 7,5 cm pacote com 10 unid.
2	100	Unid.	Rolo de algodão Hidrófilo 500 gr pacote com 32 rolos
3	2.000	Unid.	Roleta de algodão pacote com 100 unidades
Ord	Quant	U. de medida	Lote 4 - Material
1	300	Cx.	Álcool Liquido 70% - 1 Litro
Ord	Quant	U. de medida	Lote 5 - Material



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1	100	Unid.	Antisséptico Água Oxigenada 10 Volumes, embalagem com 100ml
Ord	Quant	U. de medida	Lote 6 - Material
1	300	Unid.	Detergente enzimático Neutro 1 litro
Ord	Quant	U. de medida	Lote 7 - Material
1	500	Unid.	Sugador Descartável Cirúrgico Esterilizado, caixa com 20 unidades
2	1.000	Unid.	Sugadores Plásticos Descartáveis pacote com 40 unidades
Ord	Quant	U. de medida	Lote 8 - Material
1	500	Unid.	Água Destilada emb. 5 litros
Ord	Quant	U. de medida	Lote 9 - Material
1	100	Unid.	Lubrificante P/ Instrumentos Odontológicos, Spray de 200ml
Ord	Quant	U. de medida	Lote 10 - Material
1	100	Unid.	Agulha Gengival 30G Curta Descartável caixa com 100 unidades
2	100	Unid.	Agulha Gengival Longa 27G Descartável caixa com 100 unidades
Ord	Quant	U. de medida	Lote 11 - Material
1	100	Unid.	Anestésico Tópico com 20% de Benzocaína.
2	150	Unid.	Anestésico Injetável Local à base de Cloridrato de Prilocaína com Felipressina caixa com 50 unidades
3	150	Unid.	Anestésico Injetável Local à base de Mepivacaína com Epinefrina 1:100.000 caixa com 50 unidades
4	150	Unid.	Anestésico Injetável Local à base de Lidocaína com Epinefrina 1:100.000 caixa com 50 unidades
5	250	Unid.	Anestésico injetável Local à base de Articaina caixa com 50 unidades
6	250	Unid.	Anestésico injetável Local à base de Lidostesim AD 2% 1:100.000 caixa com 50 unidades
Ord	Quant	U. de medida	Lote 12 - Material
1	300	Unid.	Fio de Sutura de Seda 3-0 com Agulha 1,7cm 1/2 círculo caixa com 24 unid.
Ord	Quant	U. de medida	Lote 13 - Material
1	200	Unid.	Esponja Hemostática a Base de Colágeno, Cubo c/ 10 unidades
Ord	Quant	U. de medida	Lote 14 - Material



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1	100	Unid.	Curativo Alveolar com Própolis, embalagem de 10g
Ord	Quant	U. de medida	Lote 15 - Material
1	50	Unid.	Enxaguante/antisséptico Bucal sem Álcool Digluconato de Clorexidine 0,12 % 1 litro
Ord	Quant	U. de medida	Lote 16 - Material
1	200	Unid.	Pasta Profilática Menta com Flúor, bisnaga de 90g
Ord	Quant	U. de medida	Lote 17 - Material
1	50	Unid.	Pedra Pomes, embalagem Pó 100 g
Ord	Quant	U. de medida	Lote 18 - Material
1	300	Unid.	Fio dental extra fino emb. 500 metros
2	300	Unid.	Fio dental extra fino emb. 100 metros
Ord	Quant	U. de medida	Lote 19 - Material
1	50	Unid.	Flúor Gel Neutro 2% embalagem de 200ml
2	40	Unid.	Flúor Fosfato Acidulado de Sódio a 1,23% (gel) Embalagem de 200ml
Ord	Quant	U. de medida	Lote 20 - Material
1	100	Unid.	Moldeiras descartáveis de Verniz Fluoretado
Ord	Quant	U. de medida	Lote 21 - Material
1	100	Unid.	Selante Fotopolimerizável p/ Fóssulas e Fissuras (cor matizada), 1 seringa de Prevent com 2g;
Ord	Quant	U. de medida	Lote 22 - Material
1	100	Unid.	Resina Composta Fotopolimerizável cor OA2 Embalagem com 1 Resina de 4g
2	100	Unid.	Resina Composta Fotopolimerizável cor OA3 Embalagem com 1 Resina de 4g
3	100	Unid.	Resina Composta Fotopolimerizável cor A2 Embalagem com 1 Resina de 4g
4	100	Unid.	Resina Composta Fotopolimerizável cor A3 Embalagem com 1 Resina de 4g
5	100	Unid.	Resina Composta Fotopolimerizável cor A1 Embalagem com 1 Resina de 4g
6	100	Unid.	Resina Composta Fotopolimerizável cor OR c3 Embalagem com 1 Resina de 4g
7	100	Unid.	Resina Composta Fotopolimerizável cor B0 Embalagem com 1 Resina de 4g
Ord	Quant	U. de medida	Lote 23 - Material
1	200	Unid.	Condicionador Acido Gel 37% Fosfórico 2,5 ml embalagem com 3 unidades



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Ord	Quant	U. de medida	Lote 24 - Material
1	100	Unid.	Adesivo Adapter single bond 2, Embalagem com 1 Frasco de 6g
Ord	Quant	U. de medida	Lote 25 - Material
1	250	Unid.	Pincel Microaplicador - microbrush, Embalagem com 100 unidades.
Ord	Quant	U. de medida	Lote 26 - Material
1	100	Unid.	IRM (Material Restaurador Intermediário), Embalagem com 1 frasco do pó com 38 gramas
2	100	Unid.	Restaurador Provisório IRM Líquido Embalagem com 15ml de líquido
Ord	Quant	U. de medida	Lote 27 - Material
1	50	Unid.	Hidróxido de Cálcio Fotopolimerizável, seringa de 2g
2	100	Unid.	Composição de Hidróxido de Cálcio, Embalagem com Base 13g + Catalisador 11g
3	50	Unid.	Hidróxido de Cálcio P. A. frasco de 10g em pó
Ord	Quant	U. de medida	Lote 28 - Material
1	30	Unid.	Cimento de Ionômero de Vidro Restaurador cor A3, * 1 frasco de cimento em pó com 10g; * 1 frasco de líquido com 8ml; * 1 dosador de pó; * 1 bloco de espatulação; * Cor: A3.
2	50	Unid.	Cimento Obturador Provisório s/ Eugenol, * 01 Bisnaga de Base com 50g; * 01 Bisnaga de Aceleradora com 15g.
Ord	Quant	U. de medida	Lote 29 - Material
1	30	Unid.	Eugenol, Embalagem com 20ml
Ord	Quant	U. de medida	Lote 30 - Material
1	30	Unid.	Tricresol Formalina - Material p/ Desinfecção de Canal Radicular frasco 10ml
Ord	Quant	U. de medida	Lote 31 - Material
1	30	Unid.	Paramonocloretofenol - Desinfetante de Canal Radicular, Embalagem com 20ml
Ord	Quant	U. de medida	Lote 32 - Material
1	30	Unid.	Formocresol, frasco com 10mL
Ord	Quant	U. de medida	Lote 33 - Material



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1	20	Unid.	Evidenciador/Revelador de Placa Com embalagem c/ 60 pastilhas
2	50	Unid.	Solução Hemostática Tópica, frasco de 10ml
Ord	Quant	U. de medida	Lote 34 - Material
1	50	Unid.	Cariostático 30% - Embalagem com 5ml
Ord	Quant	U. de medida	Lote 35 - Material
1	50	Unid.	Tira de Lixa de Poliéster 3 mm embalagem com 50 Unidades
2	50	Unid.	Tira Lixa de Metal/Aço 4mm embalagem com 12 Unidades
3	50	Unid.	Tira Matriz de Poliéster embalagem com 50 Unidades
Ord	Quant	U. de medida	Lote 36 - Material
1	100	Unid.	Matriz de Aço Unimatrix sortidas Refil emb. com 50un
Ord	Quant	U. de medida	Lote 37 - Material
1	50	Unid.	Cunha Sortida de Madeira caixa com 100
Ord	Quant	U. de medida	Lote 38 - Material
1	500	Unid.	Papel Carbono Contacto Film
Ord	Quant	U. de medida	Lote 39 - Material
1	300	Unid.	Escovas Robson p/ Contra Ângulo Reta/plana Branca cx. Co/ 10 unid.
Ord	Quant	U. de medida	Lote 40 - Material
1	100	Unid.	Ponta Taça borra de chá p/ Profilaxia
2	200	Unid.	Pontas de Borracha Abrasiva Sortida p/ Acabamento de Resina Composta
3	50	Unid.	Disco de lixa acabamento em resina cx. c/ 100 unid.
4	100	Unid.	Ponta Diamantada Esférica nº 1013
5	100	Unid.	Ponta Diamantada Esférica nº 1015
6	100	Unid.	Ponta Diamantada Esférica n.º1016
7	100	Unid.	Ponta Diamantada Esférica nº 1017
8	100	Unid.	Ponta Diamantada Cônica Extremidade Plana n.º 1064
9	100	Unid.	Ponta Diamantada Cônica Extremidade Inativo nº 3083
10	100	Unid.	Ponta Diamantada Cônica Extremidade Ogival nº 3227
11	100	Unid.	Ponta Diamantada Chama nº 3118
12	100	Unid.	Ponta Diamantada Chama nº 3165
13	100	Unid.	Ponta Diamantada Cilíndrica Extremidade Plana nº 1091



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14	100	Unid.	Ponta Diamantada Cilíndrica Extremidade Plana nº 1092
15	100	Unid.	Ponta Diamantada Cilíndrica Extremidade Plana nº 3216
16	100	Unid.	Ponta Diamantada Granulação Fina nº 3118 F
17	100	Unid.	Ponta Diamantada Granulação Fina nº 3168 F
18	100	Unid.	Ponta Diamantada Granulação Fina nº 3195 F
Ord	Quant	U. de medida	Lote 41 - Material
1	20	Unid.	Kit Acabamento Grana Fina e Ultra Fina, Kit com 7 pontas diamantadas, caixa
Ord	Quant	U. de medida	Lote 42 - Material
1	100	Unid.	Broca Baixa Rotação nº 2
2	100	Unid.	Broca baixa Rotação nº 4
3	100	Unid.	Broca Carbide nº 4
4	100	Unid.	Broca Carbide nº 5
Ord	Quant	U. de medida	Lote 43 - Material
1	40	Unid.	Hipoclorito de Sódio - Solução de Milton, frasco com 1 litro
Ord	Quant	U. de medida	Lote 44 - Material
1	80	Unid.	Espelho Bucal n.º 5
2	80	Unid.	Cabo p/ Espelho 25
Ord	Quant	U. de medida	Lote 45 - Material
1	80	Unid.	Escavador de Dentina n.º 17
Ord	Quant	U. de medida	Lote 46 - Material
1	80	Unid.	ESPATULA P/ RESINA N°01
2	80	Unid.	ESPATULA P/ RESINA N°2
3	80	Unid.	ESPATULA P/ RESINA N°3
Ord	Quant	U. de medida	Lote 47 - Material
1	80	Unid.	Fio Retrator 00 - Ultra Fino, Embalagem com 244 cm de fio
Ord	Quant	U. de medida	Lote 48 - Material
1	150	Unid.	Papel Grau cirúrgico rolo de 150x100M
2	150	Unid.	Papel Grau cirúrgico rolo de 200x100M
3	500	Unid.	Papel Grau cirúrgico autoselante caixa c/ 200 unid.
4	150	Unid.	Papel Grau cirúrgico rolo de 50x100M
Ord	Quant	U. de medida	Lote 49 - Material
1	100	Unid.	Soro fisiológico 100ml frasco
2	2.000	Unid.	Soro fisiológico 10ml bisnaga
Ord	Quant	U. de medida	Lote 50 - Material
1	5.000	Unid.	Kit higiene bucal com escova, fio dental e creme dental



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

FORMAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Ord	Quant	Und.	Lote 1 - Material	Valor unt.	Valor total
1	250	Unid.	Gorro descartável com elástico pacote com 100 unidades	R\$8,92	R\$2.230,00
2	50	Unid.	Gorro descartável masculino com elástico pacote com 50 unidades	R\$24,85	R\$1.242,50
3	350	Unid.	Mascara descartável com elástico caixa com 100 unidades	R\$9,92	R\$ 3.472,00
5	450	Unid.	LUVA CIRURGICA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO TAMANHO PP, CAIXA com 100 unidades	R\$41,13	R\$ 18.508,50
4	300	Unid.	Luva descartável de látex p/ procedimento TAMANHO P caixa com 100 unidades	R\$33,05	R\$ 9.915,00
6	500	Unid.	Luva descartável de látex p/ procedimento TAMANHO M caixa com 100 unidades	R\$30,47	R\$ 15.235,00
					R\$50.603,00

Ord	Quant	Und.	Lote 2 - Material	Valor unt.	Valor total
1	50	Unid.	Óculos de segurança, Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com um pino central e duas fendas nas extremidades utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato. Incolor	R\$4,84	R\$ 242,00

Ord	Quant	U. de medida	Lote 3 - Material	Valor unt.	Valor total
1	1.500	Unid.	Compressa de Gaze 11 fios 7,5 x 7,5 cm pacote com 10 unid.	R\$1,06	R\$ 1.590,00
2	100	Unid.	Rolo de algodão Hidrófilo 500 gr pacote com 32 rolos	R\$19,45	R\$ 1.945,00
3	2.000	Unid.	Roleta de algodão pacote com 100 unidades	R\$10,32	R\$ 20.640,00
					R\$ 24.175,00

Ord	Quant	U. de medida	Lote 4 - Material	Valor unt.	Valor total
1	300	cx	Álcool Líquido 70% - 1 Litro	R\$7,87	R\$ 2.361,00



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Ord	Quant	U. de medida	Lote 5 - Material	Valor unt.	Valor total
1	100	Unid.	Antisséptico Água Oxigenada 10 Volumes, embalagem com 100ml	R\$3,96	R\$396,00

Ord	Quant	U. de medida	Lote 6 - Material	Valor unt.	Valor total
1	300	Unid.	Detergente enzimático Neutro 1 litro	R\$32,04	R\$ 9.612,00

Ord	Quant	U. de medida	Lote 7 - Material	Valor unt.	Valor total
1	500	Unid.	Sugador Descartável Cirúrgico Esterilizado, cx com 20 unidades	R\$10,79	R\$ 5.395,00
2	1000	Unid.	Sugadores Plásticos Descartáveis pacote com 40 unidades	R\$18,82	R\$ 18.820,00
					R\$ 18.820,00

Ord	Quant	U. de medida	Lote 8 - Material	Valor unt.	Valor total
1	500	Unid.	Água Destilada emb. 5 litros	R\$13,64	R\$ 6.820,00

Ord	Quant	U. de medida	Lote 9 - Material	Valor unt.	Valor total
1	100	Unid.	Lubrificante P/ Instrumentos Odontológicos, Spray de 200ml	R\$52,41	R\$ 5.241,00

Ord	Quant	U. de medida	Lote 10 - Material	Valor unt.	Valor total
1	100	Unid.	Agulha Gengival 30G Curta Descartável caixa com 100 unidades	R\$50,34	R\$5.034,00
2	100	Unid.	Agulha Gengival Longa Descartável caixa com 100 unidades	R\$38,94	R\$3.894,00
					R\$8.928,00

Ord	Quant	U. de medida	Lote 11 - Material	Valor unt.	Valor total
1	100	Unid.	Anestésico Tópico com 20% de Benzocaína.	R\$36,69	R\$ 3.669,00

Av. Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 – Butieirinho – CEP 83560-000 – Itaperuçu – Paraná

Fone/Fax: (41) 3603-1381 – www.itaperucu.pr.gov.br - Email: licitacao@itaperucu.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2	150	Unid.	Anestésico Injetável Local à base de Cloridrato de Prilocaina com Felipressina caixa com 50 unidades	R\$197,93	R\$ 29.689,50
3	150	Unid.	Anestésico Injetável Local à base de Mepivacaína com Epinefrina 1:100.000 caixa com 50 unidades	R\$174,88	R\$ 26.232,00
4	150	Unid.	Anestésico Injetável Local à base de Lidocaína com Epinefrina 1:100.000 caixa com 50 unidades	R\$165,76	R\$ 24.864,00
5	250	Unid.	Anestésico injetável Local à base de Articaina caixa com 50 unidades	R\$218,89	R\$ 54.722,50
6	250	Unid.	Anestésico injetável Local à base de Lidostesim AD 2% 1:100.000 caixa com 50 unidades	R\$139,87	R\$ 34.967,50
					R\$ 174.144,50

Ord	Quant	U. de medida	Lote 12 - Material	Valor unt.	Valor total
1	300	Unid.	Fio de Sutura de Seda 3-0 com Agulha 1,7cm 1/2 círculo caixa com 24 unid.	R\$50,72	R\$ 15.216,00

Ord	Quant	U. de medida	Lote 13 - Material	Valor unt.	Valor total
1	200	Unid.	Esponja Hemostática a Base de Colágeno, Cubo c/ 10 unidades	R\$60,07	R\$ 12.014,00

Ord	Quant	U. de medida	Lote 14 - Material	Valor unt.	Valor total
1	100	Unid.	Curativo Alveolar com Própolis, embalagem de 10g	R\$85,18	R\$ 8.518,00

Ord	Quant	U. de medida	Lote 15 - Material	Valor unt.	Valor total
1	50	Unid.	Enxaguante/antisséptico Bucal sem Álcool Digluconato de Clorexidine 0,12 % 1 litro	R\$29,53	R\$ 1.476,50

Ord	Quant	U. de medida	Lote 16 - Material	Valor unt.	Valor total
1	200	Unid.	Pasta Profilática Menta com Flúor, bisnaga de 90g	R\$13,25	R\$ 2.650,00

Ord	Quant	U. de medida	Lote 17 - Material	Valor unt.	Valor total
-----	-------	--------------	--------------------	------------	-------------



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1	50	Unid.	Pedra Pomes, embalagem Pó 100 g	R\$13,80	R\$ 690,00
---	----	-------	---------------------------------	----------	------------

Ord	Quant	U. de medida	Lote 18 - Material	Valor unt.	Valor total
1	300	Unid.	Fio dental extra fino emb. 500 metros	R\$20,51	R\$ 6.153,00
2	300	Unid.	Fio dental extra fino emb. 100 metros	R\$6,27	R\$ 1.881,00
					R\$ 8.034,00

Ord	Quant	U. de medida	Lote 19 - Material	Valor unt.	Valor total
1	50	Unid.	Flúor Gel Neutro 2% embalagem de 200ml	R\$14,28	R\$ 714,00
2	40	Unid.	Flúor Fosfato Acidulado de Sódio a 1,23% (gel) Embalagem de 200ml	R\$9,00	R\$ 360,00
					R\$ 1.074,00

Ord	Quant	U. de medida	Lote 20 - Material	Valor unt.	Valor total
1	100	Unid.	Moldeiras descartáveis de Verniz Fluoretado	R\$33,95	R\$ 3.395,00

Ord	Quant	U. de medida	Lote 21 - Material	Valor unt.	Valor total
1	100	Unid.	Selante Fotopolimerizável p/ Fóssulas e Físsuras (cor matizada), 1 seringa de Prevent com 2g;	R\$29,42	R\$ 2.942,00

Ord	Quant	U. de medida	Lote 22 - Material	Valor unt.	Valor total
1	100	Unid.	Resina Composta Fotopolimerizável cor OA2 Embalagem com 1 Resina de 4g	R\$71,33	R\$ 7.133,00
2	100	Unid.	Resina Composta Fotopolimerizável cor OA3 Embalagem com 1 Resina de 4g	R\$70,22	R\$ 7.022,00
3	100	Unid.	Resina Composta Fotopolimerizável cor A2 Embalagem com 1 Resina de 4g	R\$72,67	R\$ 7.267,00
4	100	Unid.	Resina Composta Fotopolimerizável cor A3 Embalagem com 1 Resina de 4g	R\$74,05	R\$ 7.405,00
5	100	Unid.	Resina Composta Fotopolimerizável cor A1 Embalagem com 1 Resina de 4g	R\$74,05	R\$ 7.405,00

Av. Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 – Butieirinho – CEP 83560-000 – Itaperuçu – Paraná

Fone/Fax: (41) 3603-1381 – www.itaperucu.pr.gov.br – Email: licitacao@itaperucu.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6	100	Unid.	Resina Composta Fotopolimerizável cor OR c3 Embalagem com 1 Resina de 4g	R\$74,24	R\$ 7424,00
7	100	Unid.	Resina Composta Fotopolimerizável cor B0 Embalagem com 1 Resina de 4g	R\$72,18	R\$ 7.218,00
					R\$ 50.874,00

Ord	Quant	U. de medida	Lote 23 - Material	Valor unt.	Valor total
1	200	Unid.	Condicionador Acido Gel 37% Fosfórico 2,5 ml embalagem com 3 unidades	R\$12,66	R\$ 2.532,00

Ord	Quant	U. de medida	Lote 24 - Material	Valor unt.	Valor total
1	100	Unid.	Adesivo Adapter single bond 2, Embalagem com 1 Frasco de 6g	R\$256,16	R\$ 25.616,00

Ord	Quant	U. de medida	Lote 25 - Material	Valor unt.	Valor total
1	250	Unid.	Pincel Microaplicador - microbrush, Embalagem com 100 unidades.	R\$10,08	R\$2.520,00

Ord	Quant	U. de medida	Lote 26 - Material	Valor unt.	Valor total
1	100	Unid.	IRM (Material Restaurador Intermediário), Embalagem com 1 frasco do pó com 38 gramas	R\$142,50	R\$ 14.250,00
2	100	Unid.	Restaurador Provisório IRM Líquido Embalagem com 15ml de líquido	R\$128,15	R\$ 12.815,00
					R\$ 27.065,00

Ord	Quant	U. de medida	Lote 27 - Material	Valor unt.	Valor total
1	50	Unid.	Hidróxido de Cálcio Fotopolimerizável, seringa de 2g	R\$24,74	R\$ 1.237,00
2	100	Unid.	Composição de Hidróxido de Cálcio, Embalagem com Base 13g + Catalisador 11g	R\$ 56,80	R\$ 5.680,00
3	50	Unid.	Hidróxido de Cálcio P. A. frasco de 10g em pó	R\$11,26	R\$ 563,00
					R\$ 7.563,00



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Ord	Quant	U. de medida	Lote 28 - Material	Valor unt.	Valor total
1	30	Unid.	Cimento de Ionômero de Vidro Restaurador cor A3, * 1 frasco de cimento em pó com 10g; * 1 frasco de líquido com 8g; * 1 dosador de pó; * 1 bloco de espatulação; * Cor: A3.	R\$53,00	R\$ 1.590,00
2	50	Unid.	Cimento Obturador Provisório s/ Eugenol, * 01 Bisnaga de Base com 50g; * 01 Bisnaga de Aceleradora com 15g.	R\$71,60	R\$ 3.580,00
					R\$ 5.170,00

Ord	Quant	U. de medida	Lote 29 - Material	Valor unt.	Valor total
1	30	Unid.	Eugenol, Embalagem com 20ml	R\$15,77	R\$473,10

Ord	Quant	U. de medida	Lote 30 - Material	Valor unt.	Valor total
1	30	Unid.	Tricresol Formalina - Material p/ Desinfecção de Canal Radicular frasco 10ml	R\$18,45	R\$553,50

Ord	Quant	U. de medida	Lote 31 - Material	Valor unt.	Valor total
1	30	Unid.	Paramonocloretofenol - Desinfetante de Canal Radicular, Embalagem com 20ml	R\$16,39	R\$ 491,70

Ord	Quant	U. de medida	Lote 32 - Material	Valor unt.	Valor total
1	30	Unid.	Formocresol, frasco com 10mL	R\$21,53	R\$ 645,90

Ord	Quant	U. de medida	Lote 33 - Material	Valor unt.	Valor total
1	20	Unid.	Evidenciador de Placa Com embalagem c/ 60 pastilhas	R\$13,65	R\$ 273,00
2	50	Unid.	Solução Hemostática Tópica, frasco de 10ml	R\$23,52	R\$ 1.176,00
					R\$ 1.449,00



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Ord	Quant	U. de medida	Lote 34 - Material	Valor unt.	Valor total
1	50	Unid.	Cariostático 30% - Embalagem com 5ml	R\$54,99	R\$2.749,50

Ord	Quant	U. de medida	Lote 35 - Material	Valor unt.	Valor total
1	50	Unid.	Tira de Lixa de Poliéster 3 mm embalagem com 50 Unidades	R\$75,60	R\$ 3.780,00
2	50	Unid.	Tira Lixa de Metal/Aço 4mm embalagem com 12 Unidades	R\$20,18	R\$ 1.009,00
3	50	Unid.	Tira Matriz de Poliéster embalagem com 50 Unidades	R\$4,77	R\$ 238,50
					R\$ 5.027,50

Ord	Quant	U. de medida	Lote 36 - Material	Valor unt.	Valor total
1	100	Unid.	Matriz de Aço Unimatrix Refil emb. com 50un	R\$313,40	R\$31.340,00

Ord	Quant	U. de medida	Lote 37 - Material	Valor unt.	Valor total
1	50	Unid.	Cunha Sortida de Madeira caixa com 100	R\$28,80	R\$1.440,00

Ord	Quant	U. de medida	Lote 38 - Material	Valor unt.	Valor total
1	500	Unid.	Papel Carbono Contacto Film	R\$4,25	R\$ 2.125,00

Ord	Quant	U. de medida	Lote 39 - Material	Valor unt.	Valor total
1	300	Unid.	Escovas Robson p/ Contra Ângulo Reta/plana Branca cx. Co/ 10 unid.	R\$16,93	R\$ 5.079,00

Ord	Quant	U. de medida	Lote 40 - Material	Valor unt.	Valor total
1	100	Unid.	Ponta Taça borra de chá p/ Profilaxia	R\$2,51	R\$ 251,00
2	200	Unid.	Pontas de Borracha Abrasiva Sortida p/ Acabamento de Resina Composta	R\$143,91	R\$ 28.782,00



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3	50	Unid.	Disco de lixa acabamento em resina cx. c/ 100 unid.	R\$48,23	R\$ 2.411,50
4	100	Unid.	Ponta Diamantada Esférica nº 1013	R\$6,72	R\$ 672,00
5	100	Unid.	Ponta Diamantada Esférica nº 1015	R\$9,13	R\$ 913,00
6	100	Unid.	Ponta Diamantada Esférica n.º1016	R\$10,32	R\$ 1.032,00
7	100	Unid.	Ponta Diamantada Esférica nº 1017	R\$10,18	R\$ 1.018,00
8	100	Unid.	Ponta Diamantada Cônica Extremidade Plana n.º 1064	R\$6,73	R\$ 673,00
9	100	Unid.	Ponta Diamantada Cônica Extremidade Inativo nº 3083	R\$5,15	R\$ 515,00
10	100	Unid.	Ponta Diamantada Cônica Extremidade Ogival nº 3227	R\$9,87	R\$ 987,00
11	100	Unid.	Ponta Diamantada Chama nº 3118	R\$20,27	R\$ 2.027,00
12	100	Unid.	Ponta Diamantada Chama nº 3165	R\$15,39	R\$ 1.539,00
13	100	Unid.	Ponta Diamantada Cilíndrica Extremidade Plana nº 1091	R\$6,80	R\$ 680,00
14	100	Unid.	Ponta Diamantada Cilíndrica Extremidade Plana nº 1092	R\$8,51	R\$ 851,00
15	100	Unid.	Ponta Diamantada Cilíndrica Extremidade Plana nº 3216	R\$8,07	R\$ 807,00
16	100	Unid.	Ponta Diamantada Granulação Fina nº 3118 F	R\$23,72	R\$ 2.372,00
17	100	Unid.	Ponta Diamantada Granulação Fina nº 3168 F	R\$22,45	R\$ 2.245,00
18	100	Unid.	Ponta Diamantada Granulação Fina nº 3195 F	R\$25,62	R\$ 2.562,00
					R\$50.337,50

Ord	Quant	U. de medida	Lote 41 - Material	Valor unt.	Valor total
1	20	Unid.	Kit Acabamento Grana Fina e Ultra Fina, Kit com 7 pontas diamantadas, caixa	R\$52,40	R\$ 1.048,00

Ord	Quant	U. de medida	Lote 42 - Material	Valor unt.	Valor total
1	100	Unid.	Broca Baixa Rotação nº 2	R\$18,10	R\$ 1.810,00
2	100	Unid.	Broca baixa Rotação nº 4	R\$18,75	R\$ 1.875,00

Av. Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 – Butieirinho – CEP 83560-000 – Itaperuçu – Paraná

Fone/Fax: (41) 3603-1381 – www.itaperucu.pr.gov.br – Email: licitacao@itaperucu.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3	100	Unid.	Broca Carbide nº 4	R\$14,78	R\$ 1.478,00
4	100	Unid.	Broca Carbide nº 5	R\$16,57	R\$ 1.657,00
					R\$ 6.820,00

Ord	Quant	U. de medida	Lote 43 - Material	Valor unt.	Valor total
1	40	Unid.	Hipoclorito de Sódio - Solução de Milton, frasco com 1 litro	R\$7,95	R\$ 318,00

Ord	Quant	U. de medida	Lote 44 - Material	Valor unt.	Valor total
1	80	Unid.	Espelho Bucal n.º 5	R\$4,80	R\$ 384,00
2	80	Unid.	Cabo p/ Espelho 25	R\$10,04	R\$ 803,20
					R\$ 1.187,20

Ord	Quant	U. de medida	Lote 45 - Material	Valor unt.	Valor total
1	80	Unid.	Escavador de Dentina n.º 17	R\$13,27	R\$1.061,60

Ord	Quant	U. de medida	Lote 46 - Material	Valor unt.	Valor total
1	80	Unid.	ESPATULA P/ ESCULTURA N°01	R\$67,87	R\$ 5.429,60
2	80	Unid.	ESPATULA P/ ESCULTURA N°7	R\$73,99	R\$ 5.919,20
3	80	Unid.	ESPATULA P/ ESCULTURA N°2	R\$89,46	R\$ 7.156,80
					R\$ 18.505,60

Ord	Quant	U. de medida	Lote 47 - Material	Valor unt.	Valor total
1	80	Unid.	Fio Retrator 00 - Ultra Fino, Embalagem com 244 cm de fio	R\$112,94	R\$9.035,20



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Ord	Quant	U. de medida	Lote 48 - Material	Valor unt.	Valor total
1	150	Unid.	Papel Grau cirúrgico rolo de 150x100M	R\$101,77	R\$ 15.265,50
2	150	Unid.	Papel Grau cirúrgico rolo de 200x100M	R\$118,85	R\$ 17.827,50
3	500	Unid.	Papel Grau cirúrgico autoselante caixa c/ 200 unid.	R\$136,74	R\$ 68.370,00
4	150	Unid.	Papel Grau cirúrgico rolo de 50x100M	R\$207,25	R\$31.087,50
					R\$ 132.550,50

Ord	Quant	U. de medida	Lote 49 - Material	Valor unt.	Valor total
1	100	Unid.	Soro fisiológico 100ml frasco	R\$6,92	R\$ 692,00
2	2.000	Unid.	Soro fisiológico 10ml bisnaga	R\$0,76	R\$ 1.520,00
					R\$ 2.212,00

Ord	Quant	U. de medida	Lote 50 - Material	Valor unt.	Valor total
1	5.000	Unid.	Kit higiene bucal com escova, fio dental e creme dental	R\$2,93	R\$ 14.650,00



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO

PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ Tel: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ E-mail: _____
Banco..... Agência bancaria Conta Corrente nº

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu
Departamento de Licitações
Pregão Eletrônico nº /2025

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Descrição	Und.	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de Entrega: Conforme edital

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, frete, impostos de quaisquer naturezas, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome e carimbo do representante
Legal da empresa



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Prefeitura Municipal de Itaperuçu
Departamento de Licitações
Pregão Eletrônico nº /2025.

Prezados Senhores:

A empresa, inscrita no CNPJ nº _ , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) do RG nº e do CPF nº. , para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, **DECLARA,**

- a) Que recebeu do licitador toda a documentação do Pregão Eletrônico supramencionada, relacionada no Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços;
- c). Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 14, parágrafo 5º, e art. 97 da Lei 14.133/21.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Itaperuçu.

Por ser verdade, firmamos a presente. Local, de 2025.

Nome e carimbo do Representante
Legal da empresa



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 - PMI**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpôlos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

(Nome e número da identidade do declarante)
(representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(identificar seu enquadramento).

☐

MICROEMPRESA (ME);

☐

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

**Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR.
Com referência ao Pregão Eletrônico nº ____/2025.**

A Empresa _____, pessoa jurídica
dedireito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição
estadual _____, com sede na Rua _____, CEP: _____, na cidade de ____
_____, E-mail: _____
_____, fone de contato () _____
_____, neste ato
representada por seu sócio, _____, brasileiro, empresário,
portador da cédula de identidade/RG nº _____, inscrito no
CPF sob nº _____, residente na Rua _____, CEP: _____, na
cidade de _____, nos termos do
Contrato Social, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos
no art. 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do
mesmo artigo, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, estando enquadrada como
MICROEMPRESA ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

Local, de _____ de 2025.

**Assinatura
Representante Legal / Procurador**

**Assinatura
Contador da empresa**



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

**Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR.
Com referência ao Pregão Eletrônico nº ____/2025.**

Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP: _____, na cidade de _____, E-mail: _____, fone de contato () _____, **DECLARA** para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º e CPF/MF n.º, não são servidores do Município de Itaperuçu/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Representante Legal / Procurador



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/PREFEITURA

MODELO

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A empresa (nome da empresa que vai fornecer o atestado), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxxxx, neste representada pelo seu (sócio, diretor, proprietário, procurador) xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxx ATESTA para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa (nome da empresa que executou o serviço), inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxx, executou/prestou os serviços de (descrever aqui o serviços executados com quantidades, tempo de execução, se ainda executa, local que executou).

Não havendo nada durante a execução dos serviços que desabone sua conduta.

Local e data.

Nome do representante da empresa

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

Função: _____

(recomenda-se o atestado vir acompanhado de contrato e/ou notas fiscais do fornecimento/execução dos serviços).



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025 QUE
CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
ITAPERUÇU E A EMPRESA_____.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.422.846/0001-26, com sede administrativa à Av. Crispim Furquim de Siqueira, n.º 1.800, em Itaperuçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, brasileiro, portador do RG nº 00043295799 e CPF nº 723.663.709-20.

CONTRATADA:

EMPRESA _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 – PMI, processo administrativo sob nº 194/2025** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Objeto deste contrato: “Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material odontológico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ ____**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.
2. Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos e emissão das notas fiscais com aceite pelos fiscais de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO:

1. Os fornecedores, juntamente com a nota fiscal/fatura, deverão instruir o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

1.1 Cópia (simples) da Nota de Empenho;

1.2 Via original da nota fiscal (devendo fazer menção expressa ao nº do empenho, bem como às retenções tributárias cabíveis), assinada pelo fiscal de contrato e/ou Secretário da pasta responsável pela contratação e fiscalização da prestação;

1.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.

1.4 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br

1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br;

2. Em caso de irregularidade(s), na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados;

3. O pagamento, fica condicionado, à que a CONTRATADA, atenda todas as condições de habilitação, no que diz respeito, à Regularidade Fiscal.

4. A empresa desobrigada da retenção de IR por estar enquadrada no art. 4, item XI da instrução normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações. DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, deverá incluir tal informação em sua NF.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
07.002	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
10.302.0012.2031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ITAPERUÇU
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉXTA – DA ENTREGA DO OBJETO:

1 Forma e Prazo de entrega: parcial, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e em até 05 (CINCO) dias após entrega da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial;

2 - Validade dos produtos no caso de medicação: Em acordo com o que mensura a Portaria ANVISA nº 802/1998. Assim, em relação aos medicamentos com o prazo de validade próximo ao vencimento, considerando o previsto na RDC nº 44/09 da ANVISA, contudo, informa que é proibido dispensar medicamentos cujo tratamento não possa ser concluído ainda dentro do seu prazo de validade pelo paciente;

3 - Local e horário de entrega: PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADO NA AV: CRISPIN FURQUIM DE SIQUEIRA, Nº 1.800, BAIRRO: BUTIERINHO – ITAPERUÇU/PR, DAS 08:00 AS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00, EM SUA TOTALIDADE CONFORME AUTORIZAÇÃO EMITIDA POR MEIO DE REQUISIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, POR SE TRATAR DE QUESTÕES EMERGENCIAIS;

4 - Nos descontos propostos deverão estar incluídas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos licitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

3- O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (caso aja necessidade);

4- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9 - Para fornecimento dos materiais odontológicos, o licitante vencedor deverá:

9.1 - Entregar o objeto licitado conforme local, prazo, horário de entrega e demais especificações, constantes deste Termo, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante, bem como com a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

9.2 - Nas entregas deverão apresentar na nota fiscal dos materiais: nome do item, lote e validade, caso não disponham, as mesmas deverão encaminhar uma carta de correção com a nota fiscal;

9.3 - Os materiais deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulado ou deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade;

9.4 - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.;

9.5 - As embalagens devem conter texto de acordo com orientações do ministério da saúde e código de defesa do consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. São obrigações da Contratante:

2.- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

3. - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4. - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
5. - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
6. - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
7. - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
- 3.- O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
4. Poderá a administração pública antes da homologação e a qualquer momento durante a execução do objeto realizar visita e/ou inspeção na sede/filial da licitante vencedora afim de averiguar as condições exigidas pelo edital para cumprimento da contratação, bem como confirmar que as instalações físicas sejam compatíveis com o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:

1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/21, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IPCA), publicado pelo IBGE, Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 155 da Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato;

2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

3. As sanções deverão ser aplicadas, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de três dias úteis apresentarem defesa.

5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

6. Da decisão caberá recurso no prazo de três dias úteis.

7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

e) Advertência.

f) Multa.

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

9. A multa prevista no item “b” será:



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- g) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença
- h) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida
- i) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida
- j) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato;
- k) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- l) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

10. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

13 - Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

13.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1 - Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente:

15.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 137 previstas na Lei nº 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.

2. Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1.1 “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

1.2 “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

1.3 “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

1.4 “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.5 “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA PENALIDADES E MULTAS:

1- Advertência

Aplicável nos casos de descumprimento de obrigações contratuais de natureza leve, que não causem prejuízo direto à execução do objeto contratado, como forma de notificação formal para correção imediata da irregularidade.

2- Multas

2.1 - A contratada estará sujeita à aplicação das seguintes multas, conforme a gravidade da infração:

- **Multa moratória:** 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na execução dos serviços de acolhimento institucional, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- **Multa compensatória:** 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, aplicada nos casos de inexecução total ou parcial da prestação de serviços de residência terapêutica inclusiva, ou de rescisão contratual motivada por culpa da contratada.

2.2 - As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada ou cobradas judicialmente, se necessário. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não impede a adoção de outras sanções legais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

3- Outras Penalidades

3.1 - Nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e demais legislações aplicáveis, poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções:

- **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de descumprimento grave das obrigações assumidas ou prejuízo à Administração.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

4. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

5. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, com as alterações dela decorrentes; O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6. Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2025**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Itaperuçu, ____ de _____ de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito

EMPRESA CONTRATADA

Empresa Contratada